



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD, consoante autorização no Processo administrativo SEI! nº 00321.006714/2020-51 (documento SEI! Id 4514071), nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, e do art. 54, incisos I e II, da Constituição Estadual, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CBMEPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei nº 5.458, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, observando, ainda, as disposições da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06 de novembro de 2003, pela Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e pela Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020 (altera limites de idade para ingresso), e Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando ao ingresso em Curso de Formação de Soldados BM do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI, visando à admissão ao Cargo de Soldado BM, após realização e aprovação no respectivo Curso de Formação e à formação de Cadastro de Reserva, observadas as disposições legais aplicáveis e, em particular, as normas previstas no presente Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE, e da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 55, de 20/04/2022, publicada no Boletim do Comando Geral (BCG) nº 78/2022, de 03/05/2022, consistente nas etapas previstas no item 9 deste Edital, visando ao ingresso em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) para provimento de vagas no cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI e à formação de Cadastro de Reserva, cumpridos os demais requisitos legais e regulamentares.
- 1.2. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD.
- 1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores a essa data não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.4. Este Concurso Público visa ao provimento de **200** (**duzentas**) vagas para matrícula em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), para ingresso no cargo de Soldado BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e à formação de Cadastro de Reserva, ao final das 05 (cinco) etapas, de **200** (**duzentos**) **classificados**. As vagas serão distribuídas conforme o **Quadro 1** a seguir.

QUADRO 1 – CARGO, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	GÊNERO	VAGAS PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO		CADASTRO DE RESERVA		ESCOLARIDADE MÍNIMA
CILICO	GE: VEICO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS E/OU PARDOS*	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS E/OU PARDOS*	EXIGIDA
Soldado	Masculino	135	45	135	45	Ensino Superior
BM	Feminino	15	5	15	5	completo (em qualquer área)
TOTAIS DE VAGAS		200	)	200	)	

<sup>\*</sup> Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos conforme Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021.

- 1.4.1. Os candidatos classificados para compor o **Cadastro de Reserva** poderão, conforme os critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública, serem convocados para matrícula em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, desde que tenham sido considerados **APTOS** em todas as etapas.
- 1.4.2. Fica estabelecido em 10% o percentual do total das vagas para candidatas do sexo feminino, considerando o disposto no § 3º do art. 10, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 1.4.3. Não será reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público se destina a carreira que exige plena aptidão do candidato.





- 1.4.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.626, de 11/11/2021, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas, neste Concurso Público, às pessoas negras e/ou pardas, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que esse refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, a nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do certame.
- 1.4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, aqueles que se auto declararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Concurso Público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 1.4.4.1.1. A declaração, referida no subitem 1.4.4.1, terá validade somente para este concurso público.
- 1.4.4.1.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:
  - I eliminado deste concurso público;
  - II se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - III deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida:
  - IV terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 1.4.4.2. O candidato que no pedido de inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 1.4.4.3. Os candidatos de que trata a Lei nº 7.626, de 11/11/2021concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste concurso público.
- 1.4.4.3.1. Os candidatos de que trata a Lei nº 7.626, de 11/11/2021 aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) ou classificados para compor o Cadastro de Reserva dentre as vagas previstas para a concorrência ampla não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.4.4.4. Ao final das 05 (cinco) etapas, na falta de candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) ou de classificados para compor o Cadastro de Reserva, nas vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados ou classificados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.5. A primeira etapa (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa), a segunda etapa (Exame de Saúde Médico e Odontológico), a terceira etapa (Exame de Aptidão Física) e a quarta etapa (Avaliação Psicológica) serão realizadas **em Teresina-PI**, conforme **Cronograma de Execução Anexo I** do presente Edital. A quinta etapa (Investigação Social) será realizada em conformidade com o item 16 deste Edital.
- 1.5.1. Em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em Teresina-PI, esta poderá ser realizada também em cidades vizinhas.
- 1.5.2. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas, Etapas ou Exames para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer, salvo na hipótese prevista no subitem 14.4, deste Edital.
- 1.6. Este Concurso Público visa selecionar candidatos com atributos intelectuais, físicos, de saúde geral (psicológica e médico/odontológica) e social, necessários ao desempenho das atividades do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.
- 1.6.1. Os atributos exigidos são voltados para selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e leis atinentes ao serviço de Bombeiro Militar, no enfrentamento de situações de alto risco em defesa da sociedade, bem como para outras funções relacionadas ao cargo dentro dos setores existentes na Corporação.
- 1.7. Concluídas as etapas do Concurso Público, a serem realizadas pelo NUCEPE, os candidatos considerados aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, como requisito obrigatório à eventual nomeação, que obedecerá aos critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.
- 1.8. O Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) é requisito legal indispensável para nomeação no cargo previsto neste Edital, não constituindo Etapa deste Certame, sendo sua realização de responsabilidade exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, assim como eventual nomeação dos mesmos.
- 1.8.1. O Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) poderá ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse (internas e externas) após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, atreladas à formação durante o período de duração do curso, conforme Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação.
- 1.8.2. Após aprovação no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) e nomeados no cargo de Soldado BM, os nomeados serão lotados em Organização Bombeiro Militar OBM do Estado do Piauí, nos municípios de Teresina,





Bom Jesus, Corrente, Esperantina, Floriano, Luís Correia, Oeiras, Parnaíba, Picos, Uruçuí e Valença do Piauí, garantindo-se direito de preferência em optar pela lotação inicial, seguindo-se, **rigorosamente**, a ordem de classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação.

1.9 O ingresso no Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) dar-se-á na graduação inicial de Soldado BM, conforme art. 7°, § 2°, da Lei nº 5.459, de 30/06/2005 e art. 10, da Lei nº 5.462, de 30/06/2005.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Será admitida a impugnação das normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra **a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia**.
- 2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, com a devida fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
- 2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE, Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.
- 2.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução –Anexo I** do presente Edital.
- 2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

### 3. DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E SUBSÍDIO

- 3.1. Escolaridade mínima exigida para o cargo de Soldado BM: Ensino Superior completo (em qualquer área) realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, com comprovação mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Curso devidamente registrado, a ser exigido no momento da matrícula no Curso de Formação, conforme previsão do art. 10-F, § 1°, IV, da Lei n° 3.808, de 16/07/1981, com a redação dada pela Lei n° 7.720, de 28/12/2021.
- 3.2. O cargo de Soldado BM é essencialmente voltado à execução das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar, em todas as áreas de atuação de natureza operacional e administrativa, dentre as quais estão a prevenção e extinção de incêndio; busca e salvamento; socorro de emergência; proteção balneária por guarda-vidas; prevenção de acidentes nas orlas marítima e fluvial; proteção e prevenção contra incêndio florestal; atividades de defesa civil; proteção contra danos materiais e humanos, eliminando seus riscos e protegendo os bens que se encontram no local do sinistro, mantendo em condições de utilização os equipamentos de combate ao fogo; resgate de vítimas de inundações, desabamentos e outros acidentes, empregando equipamentos especiais, conforme o caso, para livrá-las de situações perigosas ou de morte; execução de serviços de condutor e operador de viaturas administrativas e de emergências; serviços de limpeza e manutenção das dependências do CBMEPI, incluindo asseio e manutenção de viaturas, materiais, equipamentos etc. O Soldado BM poderá desempenhar também funções inerentes às atividades administrativas internas do CBMEPI, tais como: auxiliar de serviços gerais (limpeza das dependências dos quartéis); auxiliar de tesouraria e finanças; auxiliar de aprovisionamento; auxiliar de almoxarifado; auxiliar de serviço de manutenção; auxiliar de arquivo; auxiliar de serviço de inteligência; digitador; armeiro; auxiliar de relações públicas, além de outros serviços inerentes à atividade administrativa que seja determinada pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos militares. O cargo impõe ainda cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar; demonstrar capacidade de trabalho em equipe, com responsabilidade, respeito, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.
- 3.3. O Soldado BM poderá exercer suas atividades em locais fechados, abertos ou em veículos, em períodos diurnos, noturnos e em plantões. O exercício do trabalho pode ser presencial ou a distância, sob supervisão constante de superiores imediatos, com organização em equipes de trabalho cooperativo. O Soldado BM estará sujeito a permanecer em situações desconfortáveis por longos períodos, a trabalhar em locais subterrâneos, confinado ou em grandes alturas e exposto a materiais tóxicos, ruídos e altas temperaturas, dentre outras situações de risco pessoal relacionadas ao serviço de bombeiro militar.





3.4. O subsídio para o cargo de Soldado BM, conforme a Lei Estadual nº 6.173, de 02/02/2012, com alterações da Lei nº 7.081, de 21/12/2017, da Lei nº 7.132, de 27/07/2018, e da Lei nº 7.713, de 28/12/2021, é de **R\$ 3.817,73 (três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

#### 4. DA ISENCÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.
- 4.2. O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital, **e**
  - c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em <u>ARQUIVO ÚNICO</u> e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória**:

#### I - Para candidato doador de sangue: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Concurso Público.

#### II - Para candidato doador de medula óssea: isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação.

Não será aceita como documento comprobatório a declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

### III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições políticopartidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução** – **Anexo I** deste Edital.

#### IV - Para candidato desempregado – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS:
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, **e**
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal), consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até  $10\text{m}^3$  (dez metros cúbicos) por mês, comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar *per capita* não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

### V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – desconto conforme a Lei Estadual nº 5953:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, **e**
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.





- 4.3. Para os efeitos de <u>Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição</u>, neste Concurso Público, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas "a", "b" e "c".
- 4.4. Para os efeitos de <u>Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição</u>, neste Concurso Público, nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo deve ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas "a" e "b".
- 4.5. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 4.6. <u>NÃO</u> será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea "c", após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas.
- 4.8. Não será analisada a solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php** em data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 4.9.1. NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.
- 4.10. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA poderão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA deverão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 4.12. Não será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php** na data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital;
  - b) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
  - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - d) requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea "c" deste Edital, ou
  - e) não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital.
- 4.13. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a homologação do Resultado Final.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução Anexo I** implicará no seu conhecimento das instruções, bem como na tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:
  - a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via internet;





- b) Fazer, <u>OBRIGATORIAMENTE</u>, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação,
- c) Enviar, no período de inscrição deste Concurso Público, as **certidões originais relacionadas no subitem 16.2 deste Edital, referentes à 5ª Etapa Investigação Social,** com finalidade de averiguação das condições éticomorais do candidato para o ingresso na Corporação Bombeiro Militar; **e**
- d) Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 5.2.1 O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 5.2, alínea "b", deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo se submeter à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização das provas, avaliações ou exames.

#### 5.3. Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; e
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição deste Concurso Público, conforme previsão no art. 10-F, §1°, III, da Lei n° 3.808, de 16/07/1981, com as alterações da Lei n° 7.427, de 28/12/2020.
- 5.4. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 5.3, alíneas "a" e "b", sendo estas automaticamente **INDEFERIDAS**.
- 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE do direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a falta de veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 5.6. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) e deverá ser recolhido através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIOS" nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública,
- 5.7.1. NÃO serão aceitas em hipótese alguma as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.7.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- 5.7.3. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Concurso Público. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.
- 5.7.3.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Concurso Público ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 5.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.





#### 6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, necessitem de atendimento especial deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.
- 6.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional**.
- 6.3. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção OUTROS; relatar a medicação e a sua necessidade, bem como encaminhar, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID (se for o caso), que justifique a necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.
- 6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.5. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:
  - a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa deste Concurso Público;
  - b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
  - c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
  - d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
  - e) na sala reservada, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
  - f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação;
  - g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva **Certidão de Nascimento** durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.
- 6.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Concurso Público, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL Anexo VII acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade ou seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES Anexo VIII, ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.
- 6.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.





- 7.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 7.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Concurso Público.

### 8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA, disponíveis a partir da data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php.
- 8.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e, caso seja detectado algum erro nesses dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, o Formulário de Correção de Dados Pessoais, podendo ser submetido à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2 deste Edital.
- 8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

### 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará de **05** (**cinco**) **Etapas**, todas de responsabilidade do NUCEPE, abaixo discriminadas, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:
  - a) <u>Primeira Etapa</u>, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**;
  - b) <u>Segunda Etapa</u>, de caráter eliminatório, constará de **Exame de Saúde (Médico e Odontológico)**, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
  - c) <u>Terceira Etapa</u>, de caráter eliminatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
  - d) <u>Quarta Etapa</u>, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
  - e) **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2. As 05 (cinco) Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando-se o direito dos candidatos.
- 9.2.1. O candidato somente poderá realizar a prova, exame e avaliação no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação.
- 9.3. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização de qualquer das Etapas (Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, Exame de Saúde (Avaliação Médica e Odontológica), Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica), bem como durante o Curso de Formação, a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste *antidoping*, ou, ainda, a revista com detector de metais.
- 9.4. Após a realização das 05 (cinco) Etapas do Concurso Público, o NUCEPE encaminhará à Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI o Resultado Final, o qual compreende a realização das 05 etapas, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Administração Pública, assim como a eventual nomeação dos mesmos.





#### 10. DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

10.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos, e de uma Prova Escrita Dissertativa, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente e defenda, com argumentos, um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure a progressão e o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos. 10.2. As Provas serão realizadas, concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou outros materiais que versem sobre o **Conteúdo Programático – Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadros 2 e 3** a seguir.

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias*	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
	Língua Portuguesa	12		12		
	Raciocínio Lógico e Matemática Básica	10	1	10		48
Conhecimentos	Conhecimentos Gerais	06		06	20	
Básicos	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	06		06		
	Noções de Informática	06		06		
Conhecimentos	Legislação Institucional	10	2	20	20	
Específicos	Noções de Direito	10	20	20	20	

<sup>\*</sup> Consideram-se Matérias, para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

#### QUADRO 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Redação	Número de Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima na Prova Escrita Dissertativa
,	01	20	12

- 10.3. As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, a qual se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor PRETA, obedecendo rigorosamente, para tanto, às instruções contidas no supracitado documento.
- 10.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; às que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, bem como às que, ainda legíveis, contenham emenda ou rasura.
- 10.3.2. Em virtude do exposto no subitem 10.3, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.
- 10.3.3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo com o subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 10.4. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 10.5. O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 10.6. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.





#### 10.7. Terá corrigida a Prova Escrita Dissertativa o candidato que, cumulativamente:

- a) alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;
- b) obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos; e
- c) respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número máximo de vagas estabelecido no subitem 1.4, para cada gênero, conforme posição determinada no **Quadro 4** deste Edital.

### QUADRO 4 – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Gênero	Quantitativo Máximo para Correção da Prova Escrita Dissertativa		
Masculino	Até a posição 720 (setecentos e vinte)		
Feminino	Até a posição 80 (oitenta)		

- 10.7.1. O limite de até 2 (duas) vezes o número de vagas a que se refere o subitem 10.7, alínea "c", terá validade, **exclusivamente**, para correção da Prova Escrita Dissertativa.
- 10.8. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 10.7 deste Edital, não alcançando classificação alguma no Certame.
- 10.9. A Redação da Prova Escrita Dissertativa deverá ser desenvolvida em, no mínimo, 30 (trinta) linhas e, no máximo, 40 (quarenta) linhas e redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor PRETA.
- 10.9.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha, o que implicará em atribuição de nota 0 (zero) à redação, conforme subitem 10.9.9 deste Edital.
- 10.9.2. A Redação da Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, que servirão como subsídios para reflexão sobre o tema proposto.
- 10.9.3. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nela contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.
- 10.9.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.
- 10.9.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.
- 10.9.6. A Prova Escrita Dissertativa será corrigida por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores em formulário específico.
- 10.9.7. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos para os Critérios Avaliativos 1, 3 e 4, conforme o **Anexo III**, e uma nota entre 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para o Critério Avaliativo 2, conforme o **Anexo III**, de acordo com o desempenho do candidato.
- 10.9.7.1. A soma desses pontos comporá a nota total atribuída por cada avaliador, podendo chegar a 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo III**. A nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores.
- 10.9.8. Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, **12 (doze) pontos**.
- 10.9.9. A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:
  - a) o candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga total ao tema;
  - b) o candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
  - c) o candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado na alínea anterior;
  - d) o candidato não desenvolver o tema em, no mínimo, 30 (trinta) linhas e/ou exceder o limite de 40 (quarenta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
  - e) o texto for escrito em forma de verso;
  - f) o texto for escrito de forma ilegível;
  - g) o texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor **preta**.
- 10.9.10. A folha do texto definitivo dos candidatos classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa será disponibilizada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php** durante a data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa.





10.9.11. O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 10.7, deste Edital, estará **ELIMINADO** deste Concurso Público, não alcançando classificação alguma no Certame.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.
- 11.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas) (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas CA.
- 11.2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa portando o documento de identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato atrayés de foto e assinatura.
- 11.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA, BEM COMO DOCUMENTOS QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.
- 11.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura. Caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Neste caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado, e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.
- 11.2.2.1. A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.
- 11.2.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2.
- 11.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.
- 11.4.1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que o candidato será acompanhado por fiscal do Concurso Público.
- 11.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas nas capas dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e conferência se os mesmos contêm todas as páginas e se apresentam falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
- 11.5.1. A substituição dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos do início da aplicação, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.





- 11.6. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.
- 11.7. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, AO CANDIDATO NÃO SERÁ PERMITIDO COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO) NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.
- 11.7.1 Não será permitido o ingresso de candidato na Sala de Aplicação de Prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 11.7.2. O candidato com o qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 11.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, exceto por razões de ordem médica, entregando, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.
- 11.8.1. A entrega do material citado no subitem 11.8, ao final da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica sua **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.8.2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Caderno de Prova Escrita Dissertativa, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público devidamente habilitado para tal.
- 11.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 6.5, alínea "f", deste Edital.
- 11.11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.
- 11.12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas CA após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Cento de Aplicação de Provas CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

12.1. A classificação dos candidatos dar-se-á sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente do total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12





## 12.2. Serão convocados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) somente os candidatos que, concomitantemente:

- a) atenderem ao disposto nos subitens 10.7 e 10.9.8 e
- b) respeitados os empates na última posição, classificados até a posição 576 (quinhentos e setenta e seis) para candidatos do sexo masculino, e até a posição 64 (sessenta e quatro), para candidatas do sexo feminino, respeitada, para esse fim, a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.
- 12.3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 12.2, deste Edital.
- 12.3.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Concurso Público.
- 12.4. O candidato **APTO** a participar da **2ª Etapa Exame de Saúde** (**Médico e Odontológico**) será convocado através de Edital de Convocação no endereço eletrônico **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.

#### 13. DA 2ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

- 13.1. O Exame de Saúde (Médico e Odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** a partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, conforme previsto no subitem 13.15 deste Edital.
- 13.2. O Exame de Saúde (Médico e Odontológico) estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI especificamente para esse fim.
- 13.2.1. As juntas médicas, designadas pelo NUCEPE/UESPI e responsáveis pela avaliação médica e a avaliação dos exames laboratoriais e complementares, serão compostas por: 01 médico cardiologista, 01 médico ortopedista, 01 médico oftalmologista, 01 médico clínico e 01 dentista.
- 13.3. A Avaliação Médica e Odontológica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados, se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 13.4. O candidato deverá comparecer com, **no mínimo**, **1 (uma) hora de antecedência ao local**, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se à Avaliação Médica e Odontológica, munido de documento original de identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos exames (médicos e laboratoriais) constantes nos subitens 13.6.1 e 13.6.2, emitidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.
- 13.5. Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, **obrigatoriamente**, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número do registro profissional.
- 13.6. O Exame de Saúde compreenderá a avaliação médica e também a apresentação dos exames laboratoriais e complementares a seguir:

#### 13.6.1. Dos Exames Laboratoriais

- I sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
- II Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

#### 13.6.2. Dos Exames Médicos Complementares

- A. Eletroencefalograma (EEG), com laudo;
- B. Eletrocardiograma, com laudo;
- C. Teste ergométrico, com laudo;
- D. Radiografia de tórax em projeções póstero-anterior (PA) e perfil com laudo; radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;
- E. Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, que deve, adicional e obrigatoriamente, citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):





- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.
- F. Audiometria tonal, com laudo;
- G. Radiografia odontológica panorâmica, com laudo;
- H. Exame Toxicológico do tipo "larga janela de detecção" (mínima de 90 dias), realizado por meio de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos), para detecção de maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos, devendo constar no exame, **obrigatoriamente**, o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidor(a).
- 13.7. No exame clínico geral serão avaliados: peso, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 13.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica, sendo que o candidato deverá realizá-los às suas expensas.
- 13.8.1. Os exames laboratoriais e complementares apresentados, em complementação à avaliação médica, serão avaliados pelas juntas médicas.
- 13.8.2. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso Público.
- 13.8.3. Não será aceito Exame Toxicológico com a finalidade para CNH ou CLT.
- 13.8.3.1. O Exame Toxicológico deverá ter validade de, **no máximo**, 60 (sessenta) dias após a data da coleta de amostra de materiais biológicos do candidato.
- 13.8.3.2. O candidato que enviar Exame Toxicológico sem o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidor(a) será considerado **INAPTO**.
- 13.9. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação.
- 13.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa de Exame de Saúde (Médico e Odontológico).
- 13.11. A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) que, na data, local e horário de realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), apresentar Atestado médico original que comprove seu estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, recomendando a não realização dos exames constantes no **subitem 13.6.2, letras "D" e "G"**, deve apresentar os referidos exames pendentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.
- 13.11.1. No Atestado médico original apresentado deverá constar a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional especialista que o emitiu.
- 13.11.2. O Atestado médico original deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 13.11.2.1. A candidata que não entregar o Atestado médico original citado no subitem 13.11. deste Edital e não apresentar exames constantes no **subitem 13.6.2, letras "D" e "G"**, alegando estado de gravidez, será **ELIMINADA** deste Concurso Público.
- 13.11.3. A candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples) deverá enviar ao NUCEPE, através do e-mail: **protocologeral@prad.uespi.br**, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional, novo Atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional especialista que o emitiu.
- 13.11.3.1. O Atestado médico original indicado no subitem 13.11.3. tem como finalidade realizar o cálculo de marcação de nova data para entrega dos exames pendentes constantes no **subitem 13.6.2**, **letras "D" e "G"** deste Edital.
- 13.11.4. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos Atestados Médicos originais nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 13.11, 13.11.1 e 13.11.3 deste Edital será **ELIMINADA** deste Concurso Público.
- 13.11.5. Os Atestados médicos originais serão retidos pelo NUCEPE e não serão devolvidos em hipótese alguma, constituindo-se em documentos deste Concurso Público.
- 13.12. O Exame Beta HCG Teste de Gravidez será exigido para fins de mera verificação de indicação ou contraindicação à realização do Exame de Aptidão Física.





- 13.13. Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação na qual serão observados os seguintes critérios: a tatuagem não poderá ser obscena; fazer alusão à ideologia terrorista; atentar contra as instituições democráticas; evidenciar violência, ato libidinoso ou preconceitos, como os de raça, credo, sexo, gênero ou origem; fazer apologia ao consumo de drogas ilícitas, à morte de policiais ou à prática de qualquer tipo de crime, conforme as leis brasileiras.
- 13.14. Na fase de recurso, apenas serão aceitos os exames complementares previstos no subitem 13.8.1 deste Edital, que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 deste Edital.
- 13.15. Será considerado **INAPTO** no Exame de Saúde e automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que:
  - a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatíveis com o cargo para o qual está concorrendo;
  - b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa, conforme os subitens 13.6.1.; 13.6.2.; e 13.8:
  - c) incidir em qualquer das causas de inaptidão constantes do Anexo IV deste Edital.
- 13.16. Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.
- 13.17. Não serão fornecidas pelo NUCEPE cópias dos exames apresentados.
- 13.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Aptidão Física) os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde (Médico e Odontológico).

#### 14. DA 3ª ETAPA – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), será realizado por Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por 05 (cinco) profissionais com habilitação em Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), exclusivamente, em Teresina-PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do **Anexo V** deste Edital.
- 14.2. O candidato deverá comparecer com, **no mínimo**, **1** (**uma**) **hora de antecedência ao local**, em data e horário estabelecido no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional, que possibilite a conferência de assinatura e foto recente; bem como deverá apresentar o **Atestado de Saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, com especialidade em Cardiologia**, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do Exame de Aptidão Física. O Atestado de Saúde original não será devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso.
- 14.2.1. O candidato será impedido de realizar os exercícios caso deixe de apresentar o Documento de Identidade e o Atestado referidos no subitem anterior, sendo consequentemente **ELIMINADO** deste Concurso Público
- 14.2.2. No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física. O documento deve conter, obrigatoriamente, nome e CPF do candidato, além da assinatura, carimbo e CRM do Médico Cardiologista, com reconhecimento em cartório da assinatura do profissional.
- 14.3. Os casos de alterações psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, estados pré ou pós-cirúrgicos em geral, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais, dengue, chikungunya, covid etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Exame de Aptidão Física, mesmo que tais alterações ocorram durante a realização dos testes.
- 14.4. A candidata gestante poderá solicitar, mediante Requerimento, o adiamento do Exame de Aptidão Física, nas condições e prazos previstos no Edital de Convocação para esta etapa.
- 14.4.1. A candidata gestante que tiver o Exame de Aptidão Física adiado não poderá ser matriculada no Curso de Formação sem a aprovação no referido Exame.
- 14.5. O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente de adversidades físicas ou climáticas, na data e horário estabelecidos em Edital de Convocação para a realização do mesmo, salvo nos casos que a Banca Examinadora julgar necessário o adiamento por risco à integridade física e a saúde dos candidatos não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado individualizado.
- 14.6. Os imprevistos ocorridos durante o Exame de Aptidão Física serão resolvidos pelo Banca Examinadora.
- 14.7. Os testes avaliativos de aptidão física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, à critério da Banca Examinadora.





- 14.8. O candidato(a) deverá estar preparado(a) para a realização dos testes com a antecedência necessária e com seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aptidão, além de diversos fatores exógenos, os quais não poderão ser utilizados pelo(a) candidato(a) como empecilho para a realização dos testes.
- 14.9. Os(As) candidatos(as) deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de testes poderão não estar liberados para abastecimento de água.
- 14.10. A Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nessas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá 2ª (segunda) chamada para o Exame de Aptidão Física, e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do Concurso.
- 14.11. Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, não podendo tal ocorrência interferir no andamento do Concurso.
- 14.12. Será concedido um intervalo de 04 (quatro) minutos entre a realização das baterias dos testes, afim de promover uma recuperação metabólica do sistema energético, para que não aja perca de rendimento do candidato. Tal intervalo não poderá ser utilizado pelo candidato como empecilho para a realização dos testes, ou mesmo alegar que o mesmo foi insuficiente.
- 14.13. A Banca Examinadora, no início do Exame de Aptidão Física, aferirá a estatura do candidato, não podendo participar desta Etapa do Certame e nela considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar a altura mínima conforme art. 11-A, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 14.14. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras desta Etapa e do correspondente Anexo.
- 14.15. O Exame de Aptidão Física consistirá dos testes de aptidão física previstos no **Anexo V** deste Edital, que são obrigatórios e ocorrerão na sequência determinada pela Banca Examinadora.
- 14.16. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste de aptidão física será, **exclusivamente**, realizada pela Banca Examinadora.
- 14.17. Será considerado INAPTO nesta Etapa e ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:
  - a) não estiver no local de aplicação dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto de aplicação dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
  - b) não apresentar a documentação exigida;
  - c) não apresentar a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homens, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981;
  - d) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas exigidas para quaisquer dos testes;
  - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos:
  - f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
  - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.18. Para ser considerado **APTO**, o candidato deverá apresentar a altura mínima prevista na lei e realizar os testes no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para eles.
- 14.19. A estatura do candidato e o seu resultado em cada teste serão registrados pelo Avaliador na Ficha Individual de Avaliação do Candidato.
- 14.20. O candidato **INAPTO** em qualquer um dos 03 (três) testes será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação do concurso público, assinando, em campo específico, juntamente com o Avaliador e 02 (duas) testemunhas de sua bateria de exercícios a Ficha Individual de Avaliação do Candidato.
- 14.20.1. Em caso de recusa do candidato em apor sua ciência no resultado, o documento será assinado pelo Avaliador, Presidente da Banca Examinadora e 02 (duas) testemunhas, devendo o candidato retirar-se imediatamente do local de execução dos testes acompanhado por uma pessoa designada pela Banca Examinadora.
- 14.21. O Exame de Aptidão Física será realizado em sessão fechada ao público, sendo **VEDADO** ao candidato utilizar qualquer meio eletrônico ou digital durante a realização desta Etapa.
- 14.22. O Exame de Aptidão Física será filmado para fins de segurança e transparência, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com essas finalidades.
- 14.23. O candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa poderá solicitar cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço, nos termos da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, ou através do e-mail: **protocologeral@prad.uespi.br**, **no horário de 8h às 13h**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.





- 14.23.1 O uso das filmagens referidas no subitem anterior é restrito para fins de prova em processo administrativo ou judicial. A divulgação de imagens de avaliadores, membros da Banca Examinadora e de membros do NUCEPE, em redes sociais, ou semelhantes, sem expressa autorização destes, configura o uso indevido de imagens de terceiros, com violação ao direito de imagem e ao direito à proteção da personalidade, passível de responsabilização.
- 14.24. Será **ELIMINADO** deste Concurso o candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa e não prosseguirá nas demais Etapas previstas.
- 14.25. As ocorrências não previstas no Edital ou neste regulamento, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pelo NUCEPE, no que a cada um couber.
- 14.26. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Avaliação Psicológica) os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.

### 15. DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por 05 (cinco) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.
- 15.2. A Avaliação Psicológica tem como objetivo avaliar se os candidatos possuem características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições da função bombeiro militar e contraindicar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições. As atribuições, responsabilidades e atividades do cargo de Soldado BM estão de acordo com a Portaria nº 48, de 22/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE/PI em 23/03/2023.
- 15.2.1. Nesta Etapa é vedada a realização de entrevistas nesta Etapa com objetivo de avaliação psicológica dos candidatos para garantir os princípios de isonomia e impessoalidade (dentre outros) que regem o serviço público.
- 15.3. A Avaliação Psicológica é um processo sistemático, de cunho científico, realizado por profissionais psicólogos, com levantamento e síntese de informações com base em procedimentos padronizados que permitem identificar aspectos psicológicos dos candidatos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Soldado BM.
- 15.3.1. Como é imposto pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e processos seletivos de natureza pública e privada, a avaliação psicológica para concursos públicos "é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo", não permitindo procedimento seletivo e discriminatório pelo eventual arbítrio subjetivo e pessoal como pode ser uma entrevista psicológica. A Avaliação Psicológica acontecerá, exclusivamente, na cidade de Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação dos candidatos.
- 15.3.2. Cumpre lembrar que o Decreto nº 15.259/2013, que estabelece regras gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí, determina no art. 9°, § 3°, que "a avaliação psicológica será realizada após a aplicação das provas escritas, orais e práticas, quando houver, e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas".
- 15.4. A Avaliação Psicológica acontecerá a partir de aplicação coletiva de testes psicológicos psicométricos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia CFP, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019. A Avaliação Psicológica será conduzida por profissionais psicólogos com habilitação legal na área de Psicologia e que, no momento da aplicação dos testes psicológicos, se apresentarão através do registro profissional. Os resultados desses instrumentos psicométricos validados pelo CFP fornecem classificação em percentis com as devidas classificações: Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo.
- 15.5. A Avaliação Psicológica acontecerá, **exclusivamente**, na cidade de Teresina-PI, em horário e local determinados quando da convocação dos candidatos.
- 15.6. A aplicação dos testes psicológicos terá duração de, **no máximo**, 2 (duas) horas.
- 15.7. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme **Quadro 5**.

#### QUADRO 5 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 01 (uma) ou mais características psíquicas impeditivas.	INAPTO
O candidato apresentou 03 (três) ou mais características psíquicas restritivas.	INAPTO





15.8. Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado BM são:

#### a) IMPEDITIVAS:

- I. Resultado percentil abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade.
- II. Resultado percentil abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Controle de ansiedade; Conformidade; Socialização; Prudência.

#### b) RESTRITIVAS:

- I. Resultado percentil abaixo da faixa da média: Comunicação; Dinamismo; Organização; Capacidade de trabalhar em equipe; Deferência.
- 15.8.1. As características psíquicas que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado Bombeiro Militar do Estado do Piauí, estão agrupadas no **Anexo VI** deste Edital, segundo o grau de importância (definidos como: Imprescindível e Restritiva) e resultado esperado.
- 15.9. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia CFP nº 002/2016.
- 15.10. O resultado INAPTO na Avaliação Psicológica deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.
- 15.11. Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa Etapa do Concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 15.11.1. Para a divulgação dos resultados, bem como dos motivos que ensejaram a INAPTIDÃO do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia CFP, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 15.12. A aptidão resultante da presente Avaliação Psicológica para o cargo específico não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo, assim como a aptidão em outro concurso não terá validade para este Concurso.
- 15.13. Recomenda-se ao candidato comparecer à Avaliação Psicológica com, **no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência**, na data, no local e no horário previamente divulgados.
- 15.13.1. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local e no horário determinado, munido de Documento original de Identidade informado no ato inscricional e de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.
- <u>15.14. ENTREVISTA DEVOLUTIVA</u>: Após a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato, em ato personalíssimo, de forma individual, conhecer os motivos que o levaram à **INAPTIDÃO**, por meio de **entrevista devolutiva**, que será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como Recurso. Durante a entrevista devolutiva, se o candidato assim solicitar, através de Requerimento *online*, ser-lhe-á entregue o seu respectivo laudo psicológico.
- 15.15. O psicólogo deverá manter sigilo das informações obtidas na Avaliação Psicológica, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo. A entrevista devolutiva ocorrerá de forma individual, ou seja, com a participação apenas de um psicólogo da Banca Examinadora e o candidato.
- 15.16. A entrevista devolutiva será realizada em Teresina-PI, em local a ser divulgado quando da publicação dos resultados da Avaliação Psicológica.
- 15.17. Para o agendamento da entrevista devolutiva, bem como solicitação do laudo psicológico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital.
- 15.18. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios; somente através da entrevista devolutiva, realizada pessoalmente e presencialmente.
- 15.19. Não será permitido ao candidato gravar a entrevista devolutiva.
- 15.20. <u>RECURSO ADMINISTRATIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>. A interposição de Recurso Administrativo não está condicionada à participação em entrevista devolutiva.





- 15.21. Para analisar os recursos administrativos da Avaliação Psicológica, o NUCEPE constituirá uma Banca Revisora composta por 03 (três) psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região os quais não tenham participado das Etapas anteriores deste Concurso.
- 15.22. O Recurso Administrativo da Avaliação Psicológica deverá ser preenchido por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, no período compreendido **entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 15.23. É facultada ao candidato a contratação de um psicólogo assistente técnico (munido de procuração para tanto), profissional este que poderá acessar fisicamente os testes psicológicos do candidato e analisá-los. Se assim o candidato decidir, deverá registrar em seu recurso a contratação do psicólogo bem como informar em qual horário, dentro das possiblidades ofertadas no site, esse profissional estará disponível para ir ao NUCEPE acessar os seus testes dentro de datas e horários disponibilizados.
- 15.24. No período reservado aos assistentes técnicos, serão abordados assuntos restritos aos profissionais de Psicologia, não podendo se fazer presente o candidato.
- 15.25. Não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo assistente contratado pelo candidato fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Revisora.
- 15.26. A Banca Revisora, composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia CRP, analisará o resultado da avaliação do candidato, bem como o parecer do assistente técnico psicólogo. Caso o candidato decida não contratar um psicólogo assistente técnico, seu recurso será analisado pela Banca Revisora.
- 15.27. O parecer do recurso de avaliação psicológica poderá concluir por manter o resultado INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.
- 15.28. Eventual alteração para o resultado APTO, na decisão proferida em sede de recurso, somente ocorrerá em caso de constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas, e desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo para aprovação.
- 15.29. Não será aceito recurso fora do prazo.
- 15.30. Não será permitido ao psicólogo contratado gravar a sessão de análise dos testes psicológicos, nem retirar, escanear ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.
- 15.31. Os documentos escritos decorrentes da Avaliação Psicológica, bem como o material que os fundamentou serão guardados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo prazo superior previsto em lei ou por determinação judicial.
- 15.32. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Investigação Social) os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

#### 16. DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), consistirá na apuração da ausência de antecedentes criminais relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Federal Militar e Justiça Eleitoral, certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar. Além disso, autorizando o art. 10-E, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, o acréscimo de outros requisitos, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através de seus órgãos, uma pesquisa a respeito do candidato, no bairro onde reside ou residiu, nas escolas onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 16.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar suas condições ético-morais para o ingresso na Corporação Bombeiro Militar, para a qual o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php**, no período compreendido **entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia** (**horário do Piauí**), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução Anexo I**, deste Edital as certidões originais relacionadas a seguir:
  - a) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
  - b) Certidão Negativa da Justiça Estadual, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;





- c) Certidão Negativa da Justiça Militar, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal;
- f) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Civil, dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Auditoria Militar do Estado, dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo ou emprego público; **e**
- i) Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
- 16.2.1. Para fins da investigação, o candidato preencherá a **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)**, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php.**
- 16.2.2. O candidato que não enviar/preencher a FIC e/ou omitir ou prestar informações falsas será **ELIMINADO** do Concurso.
- 16.3. O julgamento desta Etapa ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível exerçam a função bombeiro militar.
- 16.3.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não entregarem no prazo previsto as certidões, a declaração, a ficha exigida no subitem 16.2 deste Edital, bem como os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros que apresentem condutas inadequadas ao exercício da atividade bombeiro militar, a juízo da Banca Avaliadora, composta por 05 (cinco) membros.
- 16.3.2. Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo classificado na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e considerado **APTO** nas demais Etapas, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.
- 16.3.3. O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 16.4. Somente serão **convocados para matrícula em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM)** os candidatos considerados APROVADOS nos termos do item 18 e seus subitens deste Edital.
- 16.5. Somente serão **classificados para compor o Cadastro de Reserva** os candidatos considerados classificados, nos termos do item 18 e seus subitens deste Edital.

### 17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES E PRAZOS PARA RECURSOS

- 17.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no Requerimento e disponível no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital.
- 17.2. Serão admitidos recursos quanto:
  - a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - b) à homologação das inscrições dos candidatos;
  - c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
  - d) ao resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa e
  - e) aos resultados preliminares do Exame de Saúde (Médico e Odontológico), do Exame de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.
- 17.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para etapa ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 17.1.
- 17.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 17.5. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 17.6. Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.
- 17.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução Anexo I** deste Edital.
- 17.8. Serão indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no subitem 17.1;





- c) que, no espaço reservado à argumentação do recurso, contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- d) cuja argumentação não corresponda à questão recursada, ou
- e) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.
- 17.9. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 18. DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1. Serão considerados APROVADOS para posterior matrícula em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) ou CLASSIFICADOS para compor o Cadastro de Reserva os candidatos que, cumulativamente:
  - a) obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos;
  - b) obtiverem, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;
  - c) forem considerados APTOS na 2ª Etapa Exame de Saúde (Médico e Odontológico); na 3ª Etapa Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa Investigação Social;
  - d) respeitados os empates na última posição, estiverem **APROVADOS dentro do número de vagas previstas para posterior matrícula em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM)**, no subitem 1.4 deste Edital, em ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa; **ou**
  - e) respeitados os empates na última posição, estiverem **CLASSIFICADOS**, e tenham atendido as pontuações mínimas constantes nos **Quadros 2** e **3** do item 10 deste Edital.
- 18.2. A ordem de classificação final dos aprovados no Concurso será adotada para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM).
- 18.3. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
  - I. maior idade;
  - II. maior número de pontos obtidos na Disciplina Legislação Institucional da Prova Escrita Objetiva;
  - III. maior número de pontos obtidos na Disciplina Noções de Direito da Prova Escrita Objetiva;
  - IV. maior número de pontos obtidos na Disciplina Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva.
- 18.4. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 18.1.
- 18.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Concurso Público.

#### 19. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 19.1. Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:
  - Internet, no endereço eletrônico: cbm.pi.gov.br;
  - Internet, no endereço eletrônico: sead.pi.gov.br;
  - Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/bmpi2023.php.
- 19.2. O Resultado Final do Concurso, compreendendo suas 05 (cinco) etapas, será homologado pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE/PI.

#### 20. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 20.1. A matrícula e aprovação no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) é requisito indispensável para investidura no cargo de Soldado BM.
- 20.2. Os candidatos habilitados ao Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), obedecida a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estabelecidas no **Quadro 1** deste Edital, serão matriculados na condição de Alunos no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), na forma do art. 158, §2°, da Constituição Estadual, com duração de, no mínimo, 600h/a (seiscentas horas aula), conforme art. 10-F, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, com as alterações da Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009.





- 20.3. A matrícula do candidato em Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) ficará condicionada a:
  - a) aprovação no Concurso Público, conforme item 18 deste Edital;
  - b) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos no período de inscrição para o concurso;
  - c) comprovação da conclusão do Ensino Superior em qualquer área, com apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC (original e uma cópia reprográfica);
  - d) comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU no caso de ex-militar;
  - e) o candidato não exerça, nem tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional; e
  - f) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 20.4. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM).
- 20.4.1. Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato, quando convocado, que não comparecer para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM).
- 20.5. O Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) será realizado nas Unidades de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI ou unidades congêneres, conforme preceitua o art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.6. Aos candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) fica assegurada uma bolsa de estudo, conforme previsto no art.10-F, § 2º, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.7. A aprovação no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), para ingresso na carreira de Bombeiro Militar, atenderá ao disposto na legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, constituindo requisito indispensável para nomeação no cargo.
- 20.8. O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) fica sujeito à Contribuição Previdenciária, conforme estabelece o art. 16, § 4°, do Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013 e, de forma opcional, com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em lei.
- 20.9. O Bombeiro Militar deverá ressarcir ao Erário Estadual o valor total percebido a título de bolsa durante o Curso de Formação, se, no momento da investidura, não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou pedir exoneração antes de completar 02 (dois) anos de exercício do cargo, conforme art. 10-F, § 5°, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 20.10. O aluno poderá ser excluído ou desligado do Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), na forma do Regimento Interno do órgão de formação.
- 20.11. Durante o Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), o candidato terá suas impressões digitais recolhidas para comparação com aquelas recolhidas no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e demais etapas deste Concurso Público.
- 20.12. A apresentação do enxoval para o Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) é de responsabilidade dos candidatos. A relação dos itens será entregue no dia da matrícula institucional.
- 20.13. Encerrado o Concurso Público e homologado o seu Resultado Final, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí convocará os aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

#### 21. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

### 21.1. Requisitos para investidura:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), para homem, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulher, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, aferida durante a 3ª Etapa Exame de Aptidão Física;
- c) apresentar ilibada conduta pública e privada;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função bombeiro militar;





- g) ter concluído o Ensino Superior em qualquer área, devendo o diploma (original e uma cópia reprográfica) ser entregue durante a matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM);
- h) ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados (CFSd BM);
- i) se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM; e
- j) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada, no mínimo, na Categoria "AB".

#### 21.2. Documentos necessários para investidura (original e uma cópia reprográfica):

- a) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, classificada, no mínimo, na categoria "AB";
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP ou NIT, se for cadastrado em um deles;
- e) Título de Eleitor;
- f) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Declaração de comportamento militar para reservista das Forças Armadas, bem como ex-praça das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar; **e**
- h) Certificado de Conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), de acordo com as normas regulamentares do Curso de Formação.
- 21.3. Para a investidura no cargo de Bombeiro Militar, será obedecida a classificação final constante na Ata de Conclusão do Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), conforme determina o parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006.

#### 22. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 22.1. O provimento do cargo dar-se-á conforme necessidade e possibilidade, a critério do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final dos aprovados no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), conforme Ata de Conclusão do Curso, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Certame regido por este Edital.
- 22.2. A posse implica aceitação expressa do cargo, devendo o nomeado OPTAR, para o seu exercício, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação final no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), por uma das **Organizações Bombeiro Militares OBM do Estado do Piauí**, e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 21.1. deste Edital.
- 22.3. A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE/PI, observando-se o subitem 22.1 do Edital.
- 22.4. Ressalvada a opção por reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Resultado Final do Concurso no DOE/PI, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público.
- 22.5. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias.
- 22.6. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD.
- 22.7. Após a publicação no DOE/PI, o pedido de reposicionamento será irretratável.
- 22.8. O ato de convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) será publicado no DOE/PI e divulgado no endereço eletrônico: **cbm.pi.gov.br**.
- 22.9. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço físico, bem como ao seu endereço de correio eletrônico.
- 22.10. O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 22.9, junto ao NUCEPE, até o Resultado Final do Concurso, e junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, após o Resultado Final do Concurso, e, ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço físico e/ou eletrônico.





### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
  - a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por quaisquer meios, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.7 deste Edital;
  - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
  - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não enviar os documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
  - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, avaliações, testes ou exames sem acompanhamento de fiscal do Concurso, em desobediência às normas contidas neste Edital, ou sem a devida autorização;
  - e) apresentar documentação falsa ou inexata;
  - f) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
  - g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - h) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
  - i) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
  - j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, Documento de Identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
  - k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer etapa ou evento do concurso, quando solicitado;
  - l) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer etapa;
  - m) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, de acordo com aquela constante no seu documento de identificação;
  - n) for responsável por falsa identificação pessoal;
  - o) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e da Avaliação Psicológica;
  - p) desrespeitar as normas deste Edital.
- 23.2. Não haverá segunda chamada de prova, avaliação, teste ou exame, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, salvo para candidata gestante quanto ao Exame de Aptidão Física, na forma do subitem 14.4 deste Edital.
- 23.3. Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí DOE/PI.
- 23.4. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 23.5. O Governador do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações no cargo de Soldado BM, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 23.6. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD.
- 23.7. Se a convocação dos aprovados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí exigir novos Exames de Saúde e Exame Toxicológico para serem inspecionados por Junta Médica, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 23.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aptidão, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.





- 23.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 23.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para o Curso de Formação de Soldados (CFSd BM), posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 23.11. A Secretaria da Administração do Estado do Piauí SEAD, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI e a Universidade Estadual do Piauí UESPI, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem causados ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço incompleto ou de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 23.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e as demais Etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente no DOE/PI e divulgado através dos endereços eletrônicos: **nucepe.uespi.br/bmpi2023.php** e **cbm.pi.gov.br**.
- 23.13. A classificação e/ou aptidão em quaisquer das etapas deste Concurso Público ou a aprovação no Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) não poderão ser aproveitadas para provimento de cargo distinto ou para outro Concurso Público.
- 23.14. Durante o prazo de 03 (três) anos, contados da posse, não poderá o Soldado BM ser afastado da sua atividade fim, nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de circunscrição inicial.
- 23.15. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 23.16. Visando ao ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos implicar-lhe-á a não investidura no cargo.
- 23.17. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das bancas examinadora, elaboradora, avaliadora e organizadora do NUCEPE e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito no Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
- 23.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí CBMEPI, no que a cada um couber apreciar e/ou decidir.
- 23.19. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
  - "I" CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
  - "II" CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA;
  - "III" CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA;
  - "IV" CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO);
  - "V" DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;
  - "VI" CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE SOLDADO BM;
  - "VII" REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
  - "VIII" REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES.
- 23.20. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE, tais como: acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Certame, por serem peculiares aos serviços realizados nesse Núcleo, não constarão deste Edital.





23.21. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 13 de abril de 2023.

### SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração

### JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO – CEL QOBM/COMB

Comandante Geral do CBMEPI





### ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO\*

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Lançamento do Edital	05/04/2023
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	10 e 11/04/2023
Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	13/04/2023
Período de Inscrições	14/04 a 04/05/2023
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	14 e 17/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	18/04/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	19 e 20/04/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/04/2023
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	05/05/2023
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	09/05/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	10 e 11/05/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	12/05/2023
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	Até 17/05/2023
1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	21/05/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2023
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	22 e 23/05/2023
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	30/05/2023
Resultado Final da Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	31/05/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	07/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	08 e 09/06/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	15/06/2023
Resultado Final da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Divulgação do Edital de Convocação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	16/06/2023
2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	06 a 14/07/2023
Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	17/07/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	18 e 19/07/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	21/07/2023





Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Exame de Saúde (Médico e Odontológico) e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	24/07/2023
3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	07 a 14/08/2023
Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	16/08/2023
Solicitação pelo candidato de cópia individual de imagens do Exame de Aptidão Física (presencialmente no Protocolo Geral da UESPI ou via e-mail protocologeral@prad.uespi.br ), conforme subitem 14.23 do Edital.	17 e 18/08/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	23 e 24/08/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	29/08/2023
Resultado Definitivo da 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	30/08/2023
4ª Etapa – Avaliação Psicológica	10/09/2023
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	15/09/2023
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	18 e 19/09/2023
Entrevistas Devolutivas	21 e 22/09/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	26 e 27/09/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	03/10/2023
Resultado Definitivo da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e Divulgação do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa – Investigação Social	04/10/2023
5ª Etapa – Investigação Social (documentação enviada no período de inscrição,	14/04 a
conforme subitem 16.2 do Edital)	04/05/2023
Resultado Preliminar da Investigação Social	09/10/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	10 e 11/10/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social	16/10/2023
Resultado Definitivo da 5ª Etapa - Investigação Social	17/10/2023
Divulgação dos candidatos aprovados para matrícula no Curso de Formação de Soldados BM e candidatos para o Cadastro de Reserva	18/10/2023

<sup>\*</sup> As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.





#### **ANEXO II**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos de diversos gêneros: identificação de ideias centrais e secundárias, informações implícitas (inferenciação), relações de sentido, relações entre texto e contextos de produção e circulação, características típicas de gêneros das esferas jornalística, literária, científica, judiciária e publicitária. Textos verbais e multissemióticos. Coerência textual. Coesão textual. Variedades linguísticas. Níveis da linguagem (formal, informal, semiformal). Funções da linguagem (referencial, expressiva, conativa, fática, metalinguística, poética). Relações semânticas (homonímia, sinonímia, antonímia, hiperonímia). Estrutura gramatical da língua portuguesa: Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Estrutura sintática de períodos simples e compostos. Sintaxe de concordância, de colocação e de regência. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA: 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático. 2. Conjuntos, tipos de conjuntos, relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos, união, intersecção, diferença de conjuntos e complementar de um conjunto. 3. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões numéricas, múltiplos e divisores de números, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 4. Frações: Propriedades, operações e problemas. 5. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e juros compostos. 6. Geometria plana: Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo. Congruência de figuras planas. Semelhança de triângulos. Teorema de Pitágoras. Relações métricas nos triângulos. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular. 7. Geometria espacial: áreas e volumes de prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa, tempo e transformação de unidades de medidas. 9. Equação do 1º grau, equação do 2º grau e sistemas de equações. 10. Função polinomial de 1º grau, função polinomial de 2º grau e funções exponenciais e logarítmicas. 11. Sistemas lineares. 12. Progressão aritmética e progressão geométrica. 13. Análise combinatória. 14. Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Política e economia no espaço nacional e mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Os blocos econômicos e as potências globais e regionais no sistema internacional. Organismos Internacionais. Globalização e fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Exploração e uso dos recursos naturais e os desafios geopolíticos do século XXI. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo. O espaço brasileiro: população, economia e urbanização. Questão Ambiental: problemas ambientais, degradação e conservação no âmbito nacional e internacional.

CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ: O território do Piauí: características gerais e socioeconômicas, formação histórica e dinâmicas recentes. Regionalização e divisão política administrativa. O espaço piauiense: população, economia, urbanização. O espaço agrário piauiense. Aspectos naturais do Piauí: relevo, clima, vegetação e hidrografia. Exploração e usos dos recursos naturais no Piauí. Questão ambiental no Piauí: problemas ambientais, degradação e conservação. Riscos e desastres ambientais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de hardware: periféricos, CPU, memórias e dispositivos de entrada e saída. Microsoft Windows (versão 10): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Microsoft Word (versão 2019): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel (versão 2019): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Power Point





(versão 2019): estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Internet: Navegação na Internet, manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei nº 5.276, de 23/12/2002 (Lei de Desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí). Lei nº 5.459, de 30/06/2005 (Lei de Criação de Quadros de Oficiais e de Praças no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 5.520, de 13/12/2005 e Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022). Lei nº 5.460, de 30/06/2005 (Dispõe sobre a Transferência Definitiva de Policiais Militares para o Corpo de Bombeiros Militare e de Bombeiros Militares para a Polícia Militar). Lei nº 5.462, de 30/06/2005 (Lei de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 5.640, de 26/03/2007 e Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022). Lei nº 5.483, de 10/08/2005 (Dispõe sobre a Competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado) (Alterada pela Lei nº 5.801, de 26/09/2008 e Lei nº 6.950, de 20/01/2017). Lei nº 5.949 de 17/12/2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) (Alterada pela Lei nº 7.772, de 04/04/2022). Lei nº 7.720, de 28/12/2021 (Altera a redação da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, para dispor sobre o ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí). Lei nº 7.772, de 04/04/2022 (Dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí) e Lei nº 7.772, de 04/04/2022 (Lei de Organização Básica).

NOÇÕES DE DIREITO: 1. Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado - Da organização político-administrativa; Da administração pública; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública. 2. Constituição do Estado do Piauí: Da administração pública - Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares. Da Justiça Militar. Da Segurança Pública - Disposição Geral; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. 3. Noções do Código Penal Brasileiro: Da aplicação da lei penal; Do crime; Da Imputabilidade Penal; Das penas; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio. 4. Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes e organização; natureza; fins e princípios. Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta. Agentes públicos: sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 8.429/1992). Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; usos e abuso do poder. Controle e responsabilização da administração: controles administrativos, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado.





#### ANEXO III

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

#### 1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

- 1.1 Ausência de domínio do padrão formal da língua escrita: 0,0 (zero ponto).
- 1.2 Domínio precário quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando frequentes e variados desvios nessa modalidade (acima de 20 desvios) referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 1,0 (um ponto).
- 1.3 Domínio adequado quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 16 a 20 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 1.4 Domínio bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 11 a 15 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 3,0 (três pontos).
- 1.5 Domínio muito bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 6 a 10 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 1.6 Domínio excelente quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando até 5 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 5,0 (cinco pontos).

#### Nota:

No item modalidade escrita formal, será considerado o seguinte:

- Seleção lexical uso de termos semanticamente adequados à temática e ao tipo textual;
- Convenções da escrita ortografia, acentuação gráfica, separação silábica, uso do hífen, emprego de letras maiúsculas e minúsculas;
- Normas gramaticais concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e estrutura sintática de períodos simples e compostos;
- Em caso de recorrência de uma mesma palavra com o mesmo desvio de ortografia ou de acentuação gráfica, deverá ser contabilizado apenas um desvio;
- Caso uma mesma palavra apresente mais de um desvio de ortografia, deverá ser contabilizado apenas como um desvio.
- 2. Defesa de ponto de vista em relação ao tema proposto a partir de argumentos consistentes e coerentemente organizados, com respeito aos direitos humanos, considerando os limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- 2.1 Fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido e em argumentos não diretamente relacionados à proposta: pontuação 1,0 (um ponto).
- 2.2 Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos pouco consistentes: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 2.3 Desenvolvimento do tema com defesa do ponto de vista baseado em argumentos consistentes: pontuação 3,0 (três pontos).
- 2.4 Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 2.5 Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados, a partir de um repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo: pontuação 5,0 (cinco pontos).





#### Nota

Na defesa de ponto de vista e uso de argumentos, serão considerados:

- Defesa de ponto vista corresponde a uma tomada de posição explícita, por parte do candidato, em relação ao tema, a partir de informações, fatos e opiniões coerentemente articulados;
- Argumentos pouco consistentes correspondem àqueles com base apenas no senso comum ou em conhecimento público;
- Argumentos consistentes correspondem àqueles com base em dados e informações comprovados, de conhecimento público, articulados progressivamente no texto;
- Argumentos variados correspondem à presença de dados e informações provindos de diferentes contextos e campos do conhecimento, articulados progressivamente no texto;
- Repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo corresponde à presença de argumentos assentados em dados e informações provindos de fontes legais, históricas, científicas e/ou culturais, expressamente identificados e articulados progressivamente no texto.

## 3. Uso de mecanismos linguísticos asseguradores do encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto.

- 3.1 Ausência de articulação das informações: pontuação 0,0 (zero ponto);
- 3.2 Articulação das partes do texto, com mais de 8 inadequações: pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3 Articulação das partes do texto, com registros de 5 a 8 inadequações e repertório limitado de mecanismos linguísticos: pontuação 2,0 (dois pontos);
- 3.4 Articulação das partes do texto com, no máximo, 4 inadequações e repertório pouco diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 3,0 (três pontos);
- 3.5 Articulação das partes do texto com, no máximo, 3 inadequações (máximo de 3) e repertório diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 3.6 Articulação das partes do texto, com, no máximo, 2 inadequações e excelente repertório de mecanismos linguísticos: pontuação 5,0 (cinco pontos).

#### Nota

No item "Encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto", serão considerados:

• Elementos linguísticos responsáveis pela coesão sequencial (formas gramaticais) e coesão referencial (formas lexicais e elipses), paralelismo sintático-semântico e operadores argumentativos.

### 4. Proposta de solução concreta e exequível articulada com a argumentação desenvolvida no texto, respeitando os direitos humanos.

- 4.1 Ausência de proposta de intervenção para o problema abordado no texto: pontuação 0,0 (zero);
- 4.2 Apresentação de proposta de intervenção precária para o problema abordado: pontuação 1,0 (um ponto);
- 4.3 Apresentação de proposta de intervenção parcialmente viável para o problema abordado: pontuação 2,0 (dois pontos);
- 4.4 Apresentação de proposta de intervenção viável para o problema abordado: pontuação 3,0 (três pontos);
- 4.5 Apresentação de proposta de intervenção plenamente viável para o problema abordado: pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 4.6 Apresentação de proposta de intervenção inovadora para o problema abordado: pontuação 5,0 (cinco pontos).

#### Nota:

Na avaliação da proposta de intervenção, será considerada exequibilidade a presença dos seguintes elementos: ação, agente, procedimentos/instrumentos, efeito(s) e exposição detalhada da correlação entre eles.

- Precária: com pouca consistência, com até 1 dos elementos supracitados;
- Parcialmente viável: exequível, com a presença de 2 dos elementos supracitados, para a execução;
- Viável: exequível, com a presença de 3 dos elementos supracitados, para a execução;
- Plenamente viável: exequível, com a presenca de 4 dos elementos supracitados, para a execução;
- Inovadora: exequível, com a presença dos 5 elementos supracitados, para a execução.





#### ANEXO IV

### CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

(DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

### GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

- 1. Espinha bífida;
- 2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
- 3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas:
- 4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
- 5. Anorquidia;
- 6. Rim policístico;
- 7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
- 8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
- 9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
- 10. Albinismo;
- 11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial militar;
- 12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital;
- 13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

### GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

- 1. Tuberculose ativa;
- 2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
- 3. Hanseníase;
- 4. Malária;
- 5. Leishmaniose;
- 6. Doença de Chagas;
- 7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
- 8. Micoses profundas e as superficiais extensas, com comprometimento estético e/ou funcional;
- 9. Portador do vírus HIV ou HTLV;
- 10. Hepatites;
- 11. Portadores de vírus da hepatite B ou C;
- 12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

### GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

- 1. Diabetes mellitus ou insipidus;
- 2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- 3. Hipotireoidismo descompensado;
- 4. Hipertireoidismo;
- 5. Gota;
- 6. Disfunções hipofisárias;
- 7. Disfunções das paratireóides;
- 8. Disfunções das suprarrenais;
- 9. Disfunções gonadais;
- 10. Dislipidemia grave;
- 11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função;
- 12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.





### GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

- 1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
- 2. Policitemias;
- 3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
- 4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
- 5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
- 6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
- 7. Púrpuras;
- 8. Linfoadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
- 9. Doenças oncohematológicas;
- 10. Colagenoses;
- 11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

#### GRUPO V: DOENCAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

- 1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
- 2. Transtornos psicóticos;
- 3. Transtornos do humor (depressão, distimia, mania e outros);
- 4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
- 5. Transtornos de personalidade;
- 6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- 7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
- 8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
- 9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- 10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função bombeiro militar.

#### GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

- 1. Otite;
- 2. Mastoidite;
- 3. Perfuração da membrana timpânica;
- 4. Transtorno da função vestibular;
- 5. Hipoacusia ou surdez;
- 6. Surdo-mudez;
- 7. Sinusite grave;
- 8. Polipose nasal ou sinusal;
- 9. Rinite crônica;
- 10. Paralisia ou paresia da laringe;
- 11. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- 12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
- 13. Anosmia:
- 14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- 15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 16. Hipoacusia ou surdez. O(A) candidato(a) não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3(três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
- 17. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.





#### GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

- 1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
- 2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
- 3. Coronariopatias;
- 4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas:
- 5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
- 6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
- 7. Insuficiência cardíaca;
- 8. Hipertensão arterial, sem controle;
- 9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
- 10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
- 11. Flebites, tromboses venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
- 12. Hemorroidas:
- 13. Alterações radiológicas do mediastino;
- 14. Insuficiência arterial;
- 15. Arteriopatias vasomotoras;
- 16. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
- 17. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

### GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

- 1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
- 2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
- 3. Pneumoconioses;
- 4. Doença pulmonar tromboembólica;
- 5. Bronquiectasia;
- 6. Pneumotórax pregresso ou atual;
- 7. Hipertensão pulmonar;
- 8. Pneumonia, exceto os casos simples;
- 9. Doenças pulmonares difusas;
- 10. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
- 11. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

### GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

- 1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
- 2. Fístula das glândulas salivares;
- 3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
- 4. Esofagite;
- 5. Úlcera péptica;
- 6. Hérnias;
- 7. Eventração;
- 8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
- 9. Fístula da parede abdominal;
- 10. Fístula anorretal;
- 11. Esteatose hepática grave;
- 12. Cirrose hepática;





- 13. Pancreatite;
- 14. Hepatomegalia;
- 15. Esplenomegalia;
- 16. Diarreia crônica;
- 17. Ascite:
- 18. Icterícia:
- 19. Doença inflamatória intestinal crônica;
- 20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
- 21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

### GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

- 1. Rim policístico;
- 2. Glomerulopatias;
- 3. Síndrome nefrótica;
- 4. Pielonefrites:
- 5. Hidronefrose;
- 6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
- 7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
- 8. Hipospádia ou epispádia;
- 9. Ectopia testicular;
- 10. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
- 11. Hidrocele;
- 12. Varicocele;
- 13. Estenose uretral:
- 14. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
- 15. Doença inflamatória da mama;
- 16. Abortamento;
- 17. Doença inflamatória pélvica;
- 18. Prolapso genital;
- 19. Fístula do trato genital;
- 20. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
- 21. Doenças ou alterações do sistema gênito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 22. Insuficiência renal aguda ou crônica;
- 23. Hematúria.

#### GRUPO XI: DOENCAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

- 1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (queloides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
- 2. Pênfigos;
- 3. Herpes zóster;
- 4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
- 5. Pseudofoliculite da barba;
- 6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
- 7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
- 8. Úlcera da pele;
- 9. Tatuagem no corpo do candidato que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de Soldado BM (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo, gênero ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares);





- 10. Psoríase ou parapsoríase;
- 11. Líquen mixedematoso;
- 12. Hanseníase;
- 13. Ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
- 14. Distúrbios associados à estase venosa;
- 15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
- 16. Vasculites de repercussão sistêmica;
- 17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

### GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

- 1. Osteoartrites;
- 2. Osteoartroses:
- 3. Espondilite anquilosante;
- 4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
- 5. Osteomielite em atividade ou periostite;
- 6. Anquilose articular;
- 7. Pseudoartrose:
- 8. Sinovite:
- 9. Bursite:
- 10. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
- 11. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
- 12. Desvios patológicos da coluna vertebral;
- 13. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
- 14. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
- 15. Luxação recidivante (de ombro e patela);
- 16. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
- 17. "Genu valgum" acima de 15 graus ou "genu varum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar;
- 18. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
- 19. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
- 20. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
- 21. Fraturas intra-articulares;
- 22. Fibromialgias e distrofias musculares;
- 23. Artroplastias, próteses e órteses;
- 24. Derrame articular;
- 25. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superiores a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
- 26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

## Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb> que 15° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifoseoulordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Genovalgo > que 14°;
- e) Genovaro > que  $10^{\circ}$ ;
- f) Cúbitovalgo > que 10°;
- g) Cúbitovaro < 5°;
- h) Ante-Curvatume recuvartum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pésplanos: ângulo de Kite (entre eixos do táluse calcâneo) < que 30°;

CONCURSO PÚBLICO – CFSd BM EDITAL Nº 01/2023





- j) Péscavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

#### GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

- 1. Epilepsia;
- 2. Alterações eletroencefalográficas;
- 3. Hidrocefalia;
- 4. Neurocisticercose;
- 5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
- 6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
- 7. Paralisia e/ou paresia;
- 8. Polineuropatia;
- 9. "miastenia gravis";
- 10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
- 11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

### GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

- 1. Estrabismo;
- 2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
- 3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomia fotorrefrativa);
- 4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
- 5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
- 6. Vício de refração:
- 7. Deficiência da visão cromática;
- 8. Catarata;
- 9. Presença de lente intra-ocular;
- 10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 19 mmHg, sem medicação);
- 11. Hipermetropia ou astigmatismo hipermetrópico latente (igual ou superior a 2.0 dioptrias);
- 12. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

#### **GRUPO XV: NEOPLASIAS**

- 1. Neoplasias malignas;
- 2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

#### GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

- 1. Descontrole emocional;
- 2. Descontrole da agressividade;
- 3. Descontrole da impulsividade;
- 4. Alterações acentuadas da afetividade;
- 5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada.
- 9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
- 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;





- 11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação;
- 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

## GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

- 1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, anteroposterior, congênitas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
- 2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
- 3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
- 4. Falhas dentárias da bateria labial superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
- 5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
- 6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
- 7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
- 8. Doença periodontal avançada e peri-implantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
- 9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
- 10. Disfunção da articulação temporomandibular (ATM);
- 11. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- 1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua INAPTIDÃO;
- 2. Não será aceito qualquer tipo de Atestado no momento da realização da Avaliação;
- 3. Os pareceres da Banca Avaliadora serão resumidos sob as seguintes formas: APTO ou INAPTO.





#### ANEXO V

## DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

### 1. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELOS (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (Para candidatos de ambos os sexos)

### 1.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para as candidatas do <u>SEXO FEMININO</u> obedecerão aos seguintes critérios:

#### 1.1.1. Posição inicial:

Em 06 (seis) apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

#### 1.1.2. Execução:

Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas.

1.1.3. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir, flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser realizado em 60 (sessenta) segundos.

### 1.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do <u>SEXO MASCULINO</u> obedecerão aos seguintes critérios:

#### 1.2.1. Posição inicial:

Em 04 (quatro) apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.

#### 1.2.2. Execução:

Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso com as mãos e pontas dos pés apoiadas no solo. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça às pontas dos pés apoiadas no solo, não curvando os quadris nem as costas.

1.2.3. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir, flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, e que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser realizado em 60 (sessenta) segundos

#### 1.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes indicações:

- a) um Avaliador da Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o Avaliador de Banca repetirá o número do último realizado de maneira correta até que o(a) candidato(a) volte a executar de forma correta, e assim prosseguir a contagem;
- c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa;
- e) o teste somente será iniciado com o(a) candidato(a) na posição completamente na horizontal;
- f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do(a) candidato(a);
- h) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o(a) candidato(a) não pode parar para "descansar";
- i) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- j) será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.





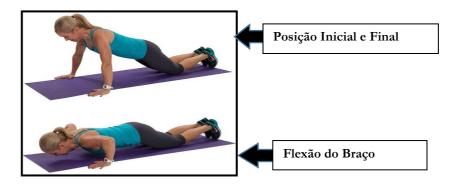
#### 1.4. Não será permitido o(a) candidato(a), quando da realização do teste:

- a) sustentar (descansar, parar) após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) não manter o corpo completamente na posição horizontal.
- 1.5. Não será concedida uma segunda tentativa.
- 1.6. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições.
- 1.7. Para ser considerada APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições.

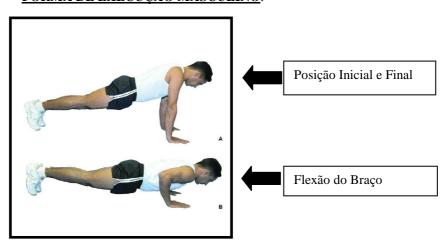
#### Flexão e extensão dos cotovelos (braços):

Gênero	Repetições Mínimas		
Feminino	25 (vinte e cinco) repetições		
Masculino	30 (trinta) repetições		

#### FORMA DE EXECUÇÃO FEMININA:



### **FORMA DE EXECUÇÃO MASCULINO:**







#### 2. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (Para candidatos de ambos os sexos)

2.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:

#### 2.1.1. Posição inicial:

Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas, e bracos com cotovelos estendidos acima da cabeca, tocando no solo.

#### 2.1.2. **Execução:**

Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos esteja na linha dos joelhos, ou seja, apoiada nos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.

#### 2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes indicações:

- a) um Avaliador da Banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o Avaliador de Banca repetirá o número do último realizado de maneira correta até que o(a) candidato(a) volte a executar de forma correta e assim prosseguir a contagem;
- c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador da Banca;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa;
- e) o teste somente será iniciado com o(a) candidato(a) na posição completamente na horizontal;
- f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- g) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do(a) candidato(a):
- h) deve-se atentar para o correto alinhamento dos cotovelos com os joelhos;
- i) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
- j) será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.
- 2.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas:
  - 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos;
  - 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 2.4. Será considerado(a) APTO(A), o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 (sessenta) segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos.

### FORMA DE EXECUÇÃO:

Posição Inicial e Final

Posição FLEXÃO









#### 3. TESTE DE CORRIDA (RESISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO) (Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos obedecerá aos seguintes critérios:
- 3.2. O(A) candidato(a), em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
- 3.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os(as) candidatos(as) do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
  - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
  - c) não será informado o tempo que restar para o término da Prova;
  - d) ao passar pelo local de início da Prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo Avaliador de pista;
  - e) após soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

#### 3.4. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
- c) não aguardar a presença do Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do Avaliador;
- e) parar durante o teste.
- 3.5. O piso da pista de corrida de12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.
- 3.6. Não será concedida uma 2ª (segunda) tentativa.

#### 3.7. Será ELIMINADO do Concurso Público:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- c) o(a) candidato(a) de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

### Teste de corrida 12 (doze) minutos (Copper) – índices mínimos:

Gênero	Distância Mínimas	Tempo Máximo
Masculino	2.400m	12 (doze) minutos
Feminino	1.800m	12 (doze) minutos





### 4. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA EXIGIDA

- 4.1. Os candidatos terão aferida sua estatura, nos termos do art. 11-A, II, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 4.2. Para a aferição da estatura mínima, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando nenhum equipamento (calçados, meias e outros).

### 5. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5.1. Os(As) candidatos(as) do sexo masculino e do sexo feminino que não possuírem a altura mínima prevista na lei (subitem 4.1 deste Anexo) e os que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos serão considerados **INAPTOS** no Exame de Aptidão Física e **ELIMINADOS** do Concurso.
- 5.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 5.3. A aferição da altura do(a) candidato(a) ocorrerá antes da realização dos exercícios/testes do Exame de Aptidão Física, considerando-se **INAPTO** e não podendo deles participar o(a) candidato(a) que não possuir a altura mínima prevista na lei (subitem 4.1 deste Anexo).
- 5.4. Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.





### ANEXO VI

## CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE SOLDADO BM

Competência Comportamental	Grau de Importância	Classificação Esperada
Controle Emocional: Constância de humor, capacidade para lidar com sentimentos negativos e controle dos impulsos	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA OU MAIOR
Controle da Ansiedade: Agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão e/ou vulnerabilidade.	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA OU MAIOR
Agressividade: Agir, quando necessário, com energia, por meio de palavras ou expressão corporal, sem necessariamente empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando se fizer necessário.	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA
<b>Conformidade:</b> Aceita a sociedade como ela é, respeitando e cumprindo leis, com facilidade de adaptação.	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA OU MAIOR
<b>Socialização:</b> Capacidade de interação social, apresentando-se leal aos demais, com preocupação e desejo de ajudar outros. Tende a evitar transgressões a leis e regras sociais.	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA
<b>Prudência:</b> Capacidade para lidar com situações estressantes com clareza de pensamento.	IMPRESCINDÍVEL	MÉDIA OU MAIOR
Comunicação: Capacidade para comunicar-se, falar em público.	RESTRITIVA	MÉDIA OU MAIOR
<b>Dinamismo:</b> Capacidade para se envolver em várias atividades simultaneamente. Tendem a tomar a iniciativa quando necessário.	RESTRITIVA	MÉDIA OU MAIOR
<b>Deferência:</b> Ter atitude de respeito e consideração, obedecer e dar suporte a um superior hierárquico.	RESTRITIVA	MÉDIA OU MAIOR
<b>Organização:</b> Manter a ordem, limpeza, equilíbrio e precisão. Capacidade de planejar e desenvolver métodos e se preparar para ação.	RESTRITIVA	MÉDIA OU MAIOR
<b>Trabalho em Equipe:</b> Capacidade de se integrar em equipes e se esforçar para atingir objetivos coletivos.	RESTRITIVA	MÉDIA OU MAIOR





### **ANEXO VII**

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eve	entos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a <u>1ª Etapa – Prova Escrita Obj</u> ingresso em Curso de Formação de Soldados (CFSd ESTADO DO PIAUÍ-CBMEPI, para provimento no cargo	BM), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
	Nestes termos
	Aguardo deferimento
	de 2023.
Assinatura	do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA





### **ANEXO VIII**

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO	) VISANDO AO INGRESSO EM CURSO DE	MUNICÍPIO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS
FORMAÇÃO DE SO BOMBEIROS MILITA	OLDADOS (CFSD BM), DO CORPO DE R DO ESTADO DO PIAUÍ-CBMEPI, PARA RGO DE SOLDADO BM - EDITAL 01/2023.	TERESINA-PI
NOME DA CANDIDATA	A:	
Nº INSCRIÇÃO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
NOME DO(A) ACOMPA	ANHANTE (ADULTO):	
RG:	CPF:	
Vem <b>REQUERER</b> atendi	mento especial para amamentação, em sala reservada,	no dia da realização da <u>1</u> ª
Etapa – Prova Escrita (	Objetiva e Dissertativa do Concurso Público visand	o ao ingresso em Curso de
Formação de Soldados (C	FSd BM), do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	DO ESTADO DO PIAUÍ -
CBMEPI, para provimento	o no cargo de Soldado BM - Edital 01/2023.	
IMPORTANTE: Durante	e a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	a, a candidata deverá levar
um(a) acompanhante, que f	ficará em sala reservada e que será responsável pela gua	rda da criança.
		Nestes termos Aguardo deferimento
	, de de 2023.	
Cidade(UF)		
	Assinatura da Requerente	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA